

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 5363, DE 03 DE ABRIL DE 2012

RESTABELECE EMPREGOS E REENQUADRA REFERÊNCIA SALARIAL NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, DOS EMPREGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam restabelecidos os empregos de Operador de Máquina e Operador de Máquinas Especiais, constantes do Anexo I, do caput do art. 3º da <u>Lei nº 3.870, de 21 de dezembro de 2001</u>, que passa a vigorar conforme quadro abaixo:

Cargos / Empregos	Ref.
Operador de Máquinas	114
Operador de Máquinas Especiais	114

Art. 2º O salário dos empregos a seguir indicados, são reenquadrados, passando a base salarial e a referência a vigorar da seguinte forma:

Item	Empregos / Cargos	Referência Atual	Salário Atual	Referência 2012	Salário 2012
1	Operador de Máquinas Especiais	114	R\$1.236,60	116	R\$ 1.363,34
2	Assistente de Administração	121	R\$1.740,02	122	R\$1.827,02
3	Encarregado de Setor	123	R\$1.918,38	124	R\$2.014,30

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizada a abertura de crédito adicional, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Pındamonhangaba, 03 de abril de 2012.
João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal